EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026

Edital retificado em 09/11/2026

Manutenção preventiva e corretiva da frota municipal — mão de obra por hora técnica e peças com desconto sobre tabela, em 2 (dois) lotes

PREÂMBULO. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.371.654/0001-22, com sede na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 80/2026, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **Anexo I** — Termo de Referência;
- **Anexo II** — Relação de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal;
- **Anexo III** — Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo IV** — Minuta da Ata de Registro de Preços, com Termo de Ciência e de Notificação, Cadastro do Responsável e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal (LC-02);
- **Anexo V** — Minuta de Contrato;
- **Anexo VI** — Modelos de Declarações;
- **Anexo VII** — Termo de Ciência e de Notificação — Contrato (TCE-SP);

Item	Informação
Processo	Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026
Modalidade / forma	Pregão, forma eletrônica — Sistema de Registro de Preços
Objeto	Manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com mão de obra por hora técnica e peças com desconto sobre tabela
Critério de julgamento	Menor preço por lote (2 lotes)
Valor estimado	Lote 01 — R$ 3.151.998,60 \| Lote 02 — R$ 63.900,00
Participação	Lote 01 — ampla \| Lote 02 — exclusiva para ME/EPP
Regime de execução	Empreitada por preço unitário (execução indireta)
Plataforma eletrônica	BLL — Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)
Ordem das fases	Habilitação antecedente às propostas/lances e ao julgamento (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)
Prazo mínimo de apresentação de propostas	10 (dez) dias úteis (art. 55, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

Item	Informação
Recebimento das propostas	Até o dia 25/11/2026, às 8h. Em razão da republicação, os licitantes que já tenham cadastrado proposta deverão reenviá-la, com os documentos de habilitação exigíveis nessa etapa, observado o subitem 5.4, até esse horário, pois a retificação do certame na plataforma pode excluir as propostas anteriormente cadastradas
Abertura da sessão pública	Dia 25/11/2026, às 8h30 (horário de Brasília), para ambos os lotes
Referência de tempo	Horário oficial de Brasília
Pregoeiro	Leandro Cabral
Impugnações e esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão (art. 164 da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO E DOS LOTES

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada e o fornecimento e a substituição de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme especificações, quantitativos e condições de execução constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto é dividido em 2 (dois) LOTES, com julgamento e adjudicação autônomos por lote, admitida a participação em um ou em ambos:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Qtd. estimada	Preço unitário máximo (R$)
01	1	Manutenção de máquinas pesadas, implementos agrícolas, acessórios e motores	Hora	600,00	381,80
01	2	Manutenção mecânica de caminhões, micro-ônibus e ônibus	Hora	2.300,00	312,67
01	3	Manutenção de motocicletas, motores 2 tempos e pequenos geradores	Hora	240,00	120,00
01	4	Manutenção mecânica de caminhonetes e vans	Hora	3.170,00	225,28
01	5	Manutenção mecânica de veículos leves de passeio	Hora	3.500,00	200,24
01	6	Peças, componentes e acessórios para os veículos e máquinas do Lote 01 (valor estimado bruto, sobre o qual incidirá o desconto ofertado)	Verba	1	760.000,00
02	1	Manutenção de equipamentos de jardinagem e zeladoria	Hora	190,00	110,00
02	2	Peças, componentes e acessórios para os equipamentos do Lote 02 (valor estimado bruto, sobre o qual incidirá o desconto ofertado)	Verba	1	43.000,00

1.2.1. Do valor estimado. Os preços unitários máximos de mão de obra correspondem à média das fontes válidas da pesquisa de preços constante dos autos — contratações similares publicadas no PNCP no último ano e orçamentos de fornecedores —, adotado o menor orçamento nos itens sem referência pública compatível (art. 23, §1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021), resultando nos seguintes valores estimados: Lote 01 — R$ 3.151.998,60 (mão de obra de R$ 2.391.998,60 e verba de peças de R$ 760.000,00); Lote 02 — R$ 63.900,00 (mão de obra de R$ 20.900,00 e verba de peças de R$ 43.000,00). A verba de peças é referencial: o preço de cada peça será o da tabela oficial do fabricante ou, na sua ausência, da tabela Audatex, deduzido o percentual de desconto registrado.

1.3. Do parcelamento. O objeto foi dividido em lotes em atenção ao princípio do parcelamento (art. 47, II e §1º, e art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021), por ser técnica e economicamente viável e por ampliar a competitividade, sem perda de escala. Os equipamentos de jardinagem e zeladoria constituem lote autônomo porque sua manutenção é prestada por segmento de mercado distinto (assistência técnica de equipamentos motorizados portáteis), cuja exigência conjunta com a manutenção da frota rodante restringiria indevidamente a disputa.

1.4. Do julgamento por lote. Nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação por item isolado é inviável porque os serviços de mão de obra e o fornecimento das peças correspondentes são materialmente indissociáveis na execução de uma mesma ordem de serviço, e sua atribuição a fornecedores distintos inviabilizaria a responsabilização técnica única pelo reparo e a garantia dos serviços. Em atendimento ao mesmo dispositivo, os preços unitários máximos por item constam do quadro do subitem 1.2 e são de observância obrigatória, constituindo critério de aceitabilidade de preços unitários.

1.5. Da separação por natureza da despesa. Os itens de mão de obra classificam-se no elemento 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros — pessoa jurídica) e os itens de peças no elemento 3.3.90.30 (material de consumo), devendo a Ata de Registro de Preços, as ordens de serviço e os empenhos observar essa separação.

1.6. O objeto é considerado serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021), não se enquadrando como bem ou serviço de luxo.

1.7. Do local de execução. Nos termos do art. 47, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão executados nas instalações da contratada. No Lote 01, a contratada deverá dispor de unidade de prestação de serviços situada no Município de Santa Cruz das Palmeiras ou, não sendo o caso, em distância de até 30 (trinta) km da sede da Prefeitura Municipal, distância compatível com as necessidades da Administração, considerados o tempo de retirada, o socorro a veículos imobilizados e a continuidade do transporte de pacientes e de alunos; a existência da unidade será comprovada na assinatura do contrato, não constituindo requisito de habilitação, e admite-se o atendimento no local em que se encontrar o veículo ou a máquina quando a imobilização impedir o deslocamento. No Lote 02, não se exige localização da unidade: os serviços serão executados na unidade da contratada, onde quer que se situe. Em ambos os lotes, a retirada e a devolução dos bens, inclusive por guincho, correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração, na forma do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão à conta das dotações das secretarias demandantes, indicadas no processo administrativo. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de instrumento equivalente, na forma do Decreto Municipal nº 80/2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município. O Departamento de Finanças e Orçamento indicou as seguintes fichas orçamentárias: peças (3.3.90.30 — material de consumo): fichas 5, 22, 44, 49, 55, 63, 83, 92, 133, 152, 196, 232, 245 e 294; serviços (3.3.90.39 — outros serviços de terceiros, pessoa jurídica): fichas 7, 25, 45, 51, 56, 85, 93, 136, 157, 197, 236, 247 e 299.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, vedada a renovação de quantitativos por ocasião da prorrogação.

3.2. Será admitido o registro de cadastro reserva, composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário, observadas as regras do Decreto Municipal nº 80/2026.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário da ata a preferência em igualdade de condições.

3.4. Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao total previsto para o lote, obrigando-se o licitante nos limites da proposta apresentada, na forma do art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021. As quantidades máximas de cada item são as constantes do quadro do subitem 1.2.

3.4.1. Da quantidade mínima por contratação. Em atendimento ao art. 54, §2º, do Decreto Municipal nº 80/2026, a quantidade mínima de cada contrato decorrente da Ata corresponde a 1 (uma) hora técnica do respectivo item, para a mão de obra, e a 1 (uma) peça, para o fornecimento de peças. Essa informação não constitui garantia de consumo nem obriga a Administração a contratar.

3.4.2. Do controle dos saldos. As horas são controladas por item, vedada a compensação entre itens. A verba de peças é controlada pelo valor bruto de tabela: cada peça consome da verba o seu preço de tabela e é paga pelo valor líquido, deduzido o desconto registrado. Exemplo: com desconto de 20%, uma peça de tabela de R$ 1.000,00 consome R$ 1.000,00 da verba bruta e gera pagamento de R$ 800,00. É vedado utilizar a diferença entre o valor bruto e o líquido para ampliar o quantitativo de peças além da verba bruta registrada.

3.5. Da alteração dos preços registrados. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, hipótese em que a Administração promoverá as negociações necessárias, observados o direito ao equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021) e o Decreto Municipal nº 80/2026. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e o beneficiário não aceitar reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, convocando-se os demais na ordem de classificação.

3.6. Do cancelamento do registro. O registro do fornecedor será cancelado quando ele descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho, a ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese do subitem 3.5 — caso em que o cancelamento não tem caráter sancionatório —; ou sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração. O cancelamento poderá ainda decorrer de razão de interesse público devidamente justificada ou de pedido do fornecedor fundado em fato superveniente comprovado, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021).

3.7. É vedada a participação do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

3.8. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para a frota municipal.

3.9. O Município de Santa Cruz das Palmeiras é o único contratante, razão pela qual fica dispensado o procedimento de intenção de registro de preços (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 80/2026), conforme justificativa constante dos autos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital, previamente credenciados na plataforma eletrônica.

4.2. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. O lote cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, enquadrando-se nessa hipótese o(s) Lote(s) 02. Nos demais lotes, a participação é ampla, assegurados o tratamento diferenciado de desempate (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 e 43) da mesma Lei Complementar.

4.3. Da participação em consórcio. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: (a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados; (b) indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração; (c) apresentação, por cada consorciado, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para a qualificação técnica e dos valores de cada consorciado para a qualificação econômico-financeira (art. 15, III); (d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados e pelas obrigações assumidas; (e) vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente; e (f) obrigação de o licitante vencedor promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio. No Lote 02, exclusivo, somente será admitido consórcio integralmente composto por microempresas e empresas de pequeno porte, cuja soma das receitas brutas não ultrapasse o limite de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Para o consórcio, fica estabelecido acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, inexigível esse acréscimo aos consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, §2º).

4.5. Não poderão participar: pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz das Palmeiras (art. 156, III e §4º, da Lei nº 14.133/2021); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente federativo (art. 156, IV e §5º); enquadradas nas demais hipóteses do art. 14 da mesma Lei; que tenham entre seus dirigentes ou sócios agente público do Município; e empresas com falência decretada. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, devendo apresentar o plano de recuperação homologado ou, se ainda não homologado, a decisão que deferiu o processamento da recuperação, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de qualificação econômico-financeira.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

5.1. O credenciamento dá-se pela atribuição de chave de identificação e senha na plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante todos os atos praticados com sua utilização.

5.2. Até a data e o horário limites indicados no quadro-resumo, o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital. A proposta permanecerá depositada em sigilo no sistema, inacessível ao Pregoeiro e aos demais licitantes, e somente será aberta após a conclusão da fase de habilitação, apenas quanto aos licitantes habilitados.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de fato impeditivo, o não emprego de menores nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Da inversão de fases. Será adotada a inversão prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 27 do Decreto Municipal nº 80/2026, conforme ato motivado da autoridade competente juntado aos autos, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. A regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida somente após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, na forma do art. 63, III, da mesma Lei.

5.5. A sessão observará a seguinte sequência: I — abertura da sessão pública; II — análise dos documentos de habilitação, ressalvada a regularidade fiscal, social e trabalhista; III — divulgação dos licitantes habilitados; IV — abertura das propostas dos habilitados e etapa de lances; V — julgamento e negociação; VI — verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado de cada lote; VII — fase recursal única e demais atos subsequentes.

5.6. Encerrada a fase de habilitação antecedente ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, prevista nos subitens 5.4 e 5.5.

6. DO PREENCHIMENTO E DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Para cada lote em que pretenda concorrer, o licitante apresentará: (a) o valor da hora técnica de cada item de mão de obra do lote; e (b) o percentual único de desconto, aplicável ao lote, incidente sobre a tabela de referência de peças, assim entendida a tabela oficial de preços do fabricante da marca do veículo, da máquina ou do equipamento e, na sua ausência, a tabela Audatex.

6.2. O valor global do lote, que constitui o valor de disputa, corresponderá à soma dos produtos do valor da hora técnica pela respectiva quantidade estimada, acrescida do valor estimado de peças do lote já deduzido o percentual de desconto ofertado.

6.3. Limites vinculantes da proposta, cujo descumprimento acarreta desclassificação: (a) nenhum valor de hora técnica poderá exceder o preço unitário máximo fixado no subitem 1.2; e (b) o percentual de desconto sobre a tabela de peças não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive o transporte de retirada e devolução dos veículos e o serviço de guincho previstos no Termo de Referência.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que descumpram os limites do subitem 6.3 ou que se revelem manifestamente inexequíveis, assegurados o contraditório e a possibilidade de demonstração da exequibilidade mediante composição de custos. Em razão dos limites do subitem 6.3, o valor global máximo aceitável de cada lote corresponde às horas valoradas pelos preços máximos acrescidas da verba de peças com o desconto mínimo de 5%: Lote 01 — R$ 3.113.998,60; Lote 02 — R$ 61.750,00.

6.7. Os valores de hora técnica serão expressos com 2 (duas) casas decimais e o percentual de desconto com até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO PRÉVIA E DO MODO DE DISPUTA

7.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica, no dia e horário designados, iniciando-se pela análise da habilitação. Somente os licitantes habilitados terão suas propostas abertas e participarão da etapa competitiva, ressalvada a comprovação posterior da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado.

7.2. Concluída a habilitação, será aberta a etapa de propostas e lances, lote a lote, adotando-se o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos, na forma do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração ou das prorrogações, encerrando-se automaticamente quando não houver lance nesse período, observados o Decreto Municipal nº 80/2026 e o regulamento da plataforma eletrônica.

7.2.1. Do intervalo mínimo entre lances. Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 80/2026, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 100,00 (cem reais) no Lote 01 e R$ 10,00 (dez reais) no Lote 02.

7.2.2. Da desconexão. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema permanecer acessível, os licitantes poderão continuar ofertando lances, retomando o Pregoeiro sua atuação tão logo seja restabelecida a conexão. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, pelo chat da plataforma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A desconexão do licitante é de sua exclusiva responsabilidade.

7.3. Encerrada a etapa de lances, aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurada, no Lote 01, a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na seguinte forma: (a) considera-se empate a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, quando esta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte; (b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta, inferior à melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (c) não exercido o direito, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na alínea “a”, na ordem de classificação; e (d) havendo equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, realizar-se-á sorteio entre elas para identificar a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Todas as comunicações com os licitantes durante o certame — convocações, diligências, pedidos de documentos e demais atos da sessão — serão realizadas exclusivamente pelo chat da plataforma eletrônica, cabendo ao licitante acompanhá-lo, sob pena de arcar com os ônus decorrentes da perda de prazos.

8. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O julgamento observará o critério de MENOR PREÇO POR LOTE. Encerrada a etapa de lances de cada lote, o Pregoeiro negociará com o primeiro colocado condição mais vantajosa, registrando-se a negociação no sistema.

8.2. Definido o resultado, o licitante mais bem classificado apresentará, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação pelo chat, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, a proposta ajustada ao valor final, contendo obrigatoriamente o valor da hora técnica de cada item e o percentual de desconto sobre a tabela de peças, observados os limites do subitem 6.3. A apresentação da proposta ajustada é condição de aceitabilidade.

8.2.1. Da composição da proposta ajustada. Para evitar a recomposição dos preços em prejuízo da Administração, a proposta ajustada observará as seguintes regras: (a) nenhum valor de hora técnica poderá ser superior ao da proposta inicialmente depositada no sistema nem ao preço máximo do item; (b) o percentual de desconto sobre a tabela de peças não poderá ser inferior ao da proposta inicial; (c) a redução dos valores de hora será linear, aplicando-se a todos os itens de mão de obra do lote o mesmo percentual de redução em relação à proposta inicial, admitida a elevação do desconto de peças para compor o valor final; e (d) o valor global resultante não poderá superar o do lance final ou o obtido na negociação. A exequibilidade será examinada por componente — valor de cada hora e desconto de peças — e não apenas pelo valor global.

8.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade e a exequibilidade dos preços, podendo exigir a composição de custos e realizar as diligências que entender necessárias, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica: (a) empresário individual — inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; (b) microempreendedor individual — Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); (c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada — ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e respectivas alterações, acompanhados, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos administradores; (d) sociedade simples — inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova da diretoria em exercício; e (e) consórcio — compromisso de constituição, na forma do subitem 4.3.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (a) comprovante de inscrição no CNPJ; (b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; (c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; (d) certidões negativas de débitos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao objeto; (e) Certificado de Regularidade do FGTS; e (f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, e a ausência de inscrição estadual será admitida quando o licitante comprovar sua desnecessidade em razão da atividade. A comprovação será exigida após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, na forma do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Havendo restrição, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que forem declaradas vencedoras,

prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis (arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.3. Qualificação econômico-financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo de validade diverso constante do próprio documento. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial apresentará, ainda, os documentos referidos no subitem 4.5, não sendo inabilitada exclusivamente pela existência do processo de recuperação.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, limitada a documentação ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, I e §6º, da Lei nº 14.133/2021). A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da mesma Lei).

9.3.3. Comprovação de capital social integralizado ou de patrimônio líquido, à escolha do licitante, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta — R$ 315.199,86 para o Lote 01 e R$ 6.390,00 para o Lote 02 —, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) fixado no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência é aferida por lote e, no caso de participação em ambos, considera-se a soma dos valores correspondentes. A comprovação far-se-á pelo contrato social ou por alteração devidamente registrada, ou pelas demonstrações contábeis referidas no subitem 9.3.2.

9.4. Qualificação técnica: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis em características com o objeto do lote disputado. Para as parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do lote, será exigida a comprovação de quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) das horas estimadas do respectivo item, observado o teto do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. As parcelas enquadradas e os respectivos quantitativos mínimos são: Lote 01, Item 1 — 300 horas; Lote 01, Item 2 — 1.150 horas; Lote 01, Item 4 — 1.585 horas; Lote 01, Item 5 — 1.750 horas; Lote 02, Item 1 — 95 horas. Será admitido o somatório de atestados para alcance dos quantitativos mínimos, vedadas limitações de tempo ou de local de execução, admitida diligência para verificação de autenticidade (arts. 64 e 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Quando o atestado não indicar o número de horas executadas, o quantitativo poderá ser demonstrado por documentos complementares — contrato, notas fiscais ou ordens de serviço — que permitam aferir objetivamente as horas de mão de obra prestadas na categoria de bens correspondente.

9.4.2. O percentual de 50% (cinquenta por cento) justifica-se pela essencialidade da frota — transporte de pacientes, de alunos e serviços urbanos contínuos —, pelo volume de horas estimado e pela necessidade de assegurar que o contratado já tenha executado demanda de porte compatível, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

9.5. Declarações: cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; inexistência de fato impeditivo da habilitação; e demais declarações constantes do Anexo VI.

9.6. Comprovante da garantia de proposta, na forma da Seção 14 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da intenção de recorrer. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer: (a) contra a decisão de habilitação ou de inabilitação, logo após a divulgação do resultado da fase de habilitação; e (b) contra o julgamento das propostas e a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, logo após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão. As intenções serão apreciadas em fase única, ao final, e o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, I, alíneas “b” e “c”, e §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Ao licitante que manifestar a intenção será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema (art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato recorrido, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado por lote ao respectivo vencedor e o procedimento homologado pela autoridade competente, com posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A contratação será formalizada por termo de contrato (Anexo V), celebrado conforme a demanda de cada Secretaria, com indicação da dotação orçamentária, das quantidades contratadas por item e do valor da verba de peças. A execução de cada serviço se dará por ordem de serviço emitida com base no contrato. A substituição do termo de contrato por instrumento equivalente somente será admitida nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas nos autos.

12.3. No Lote 01, a unidade de prestação de serviços de que trata o subitem 1.7 deverá estar instalada e em funcionamento, com indicação formal do responsável técnico e do preposto, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata e, em qualquer caso, até a assinatura do primeiro contrato. A comprovação far-se-á por vistoria da fiscalização ou por documentos (alvará ou contrato de locação, fotos e relação de equipamentos), e o primeiro contrato não será celebrado antes desse prazo, salvo se o fornecedor já dispuser da unidade. No Lote 02, o fornecedor indicará, até a assinatura do primeiro contrato, o endereço da unidade de execução, o responsável técnico e o preposto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Admite-se a subcontratação parcial, mediante autorização prévia e expressa da Administração, exclusivamente de serviços especializados acessórios — retífica e usinagem de motores e componentes, recondicionamento de bombas e bicos injetores, serviços em sistemas de ar-condicionado, tapeçaria, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento e remoção por guincho —, limitada a 40% (quarenta por cento) do valor da mão de obra de cada contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em atendimento ao art. 84, §2º, do Decreto Municipal nº 80/2026, é vedada a subcontratação da manutenção mecânica geral das parcelas para as quais se exigiu atestado de capacidade técnica (Lote 01, Itens 1, 2, 4 e 5; Lote 02, Item 1), bem como a subcontratação total do objeto e a da coordenação técnica e da responsabilidade pela execução, que permanecem integralmente com a contratada.

13.3. O pedido de subcontratação será instruído com documentos que comprovem a capacidade técnica da subcontratada para o serviço a ser executado e a sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021). É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º). Não se estabelece vínculo entre a subcontratada e a Administração.

13.4. A contratada permanece integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, pelos prazos, pela garantia dos serviços e das peças e pelos danos decorrentes da execução, inclusive quanto à parcela subcontratada.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Da garantia de proposta. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote disputado, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes valores: Lote 01 — R$ 31.519,99; Lote 02 — R$ 639,00. A garantia terá como beneficiário o Município de Santa Cruz das Palmeiras e validade mínima igual à da proposta (60 dias).

14.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.3. A garantia deverá estar constituída até a data e o horário limites para o envio da proposta e dos documentos de habilitação, e seu comprovante será anexado em campo próprio do sistema. A caução em dinheiro será depositada em conta de titularidade do Município indicada pelo Departamento de Finanças e Orçamento, mediante guia emitida a pedido do licitante. A inexistência da garantia constituída nesse prazo acarretará a inabilitação; a falha meramente documental na comprovação de garantia tempestivamente constituída poderá ser sanada em diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. A garantia de proposta será devolvida ou liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados: (a) da homologação, para os licitantes não adjudicatários; (b) da assinatura da Ata de Registro de

Preços, para o adjudicatário; ou (c) da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021). Implicará a execução do valor integral da garantia a recusa injustificada em assinar a Ata ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, §3º).

14.5. Da garantia de execução. Do contratado será exigida garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vigência mínima igual à do contrato acrescida de 90 (noventa) dias. Nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, a garantia será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

14.5.1. Optando pelo seguro-garantia, o contratado disporá do prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação, para apresentar a apólice, que será entregue até a assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Se a primeira contratação for convocada antes do término desse prazo, a assinatura será, a pedido do fornecedor, adiada até o seu término.

14.5.2. Utilizada a garantia para cobrir multas ou prejuízos, o contratado a recomporá em até 10 (dez) dias úteis da notificação; prorrogado ou acrescido o contrato, a garantia será renovada ou complementada. A garantia será liberada após a fiel execução do contrato (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

14.6. A garantia de proposta e a garantia de execução são exigências distintas e não se compensam.

15. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Todo serviço será precedido de orçamento prévio aprovado pela fiscalização, com identificação do veículo, descrição dos serviços, quantidade de horas segundo as tabelas de tempo previstas no subitem 15.1.2, relação de peças com nome técnico, marca e código, valor de tabela de referência e desconto aplicado. É vedada a execução de serviço ou o acréscimo de valores não constantes do orçamento aprovado.

15.1.1. Da tabela de peças. O preço de referência de cada peça observará a seguinte ordem: (a) tabela oficial de preço público sugerido ao consumidor da montadora ou do fabricante do bem, vigente na data do orçamento, com tributos incluídos; (b) na ausência, tabela Audatex (Solera) vigente na mesma data; (c) se a peça não constar de nenhuma das tabelas — situação frequente em máquinas e equipamentos de jardinagem —, a média de 3 (três) cotações de fornecedores distintos, sem vínculo com a contratada, apresentadas com o orçamento e passíveis de verificação pela fiscalização, que poderá adotar preço inferior obtido em pesquisa própria. Sobre o preço de referência incidirá, em qualquer caso, o desconto registrado. É vedado utilizar orçamento ou lista de preços da própria contratada como referência.

15.1.2. Da tabela de tempos. As horas observarão: (a) a tabela de tempo padrão de reparo da montadora ou do fabricante; (b) na ausência, o Tempário/SINDIREPA-SP vigente; (c) se o serviço não constar de nenhuma das tabelas, o tempo proposto pela contratada no orçamento, que só será pago se expressamente aprovado pela fiscalização, à vista do tempo praticado em serviços semelhantes do histórico do bem ou de consulta a outro prestador.

15.1.3. Da prova das consultas. Cada orçamento será acompanhado da impressão ou captura da consulta às tabelas utilizadas, com identificação da tabela, edição ou versão e data da consulta. Os custos de licenças e acessos às tabelas correm por conta da contratada, que franqueará à fiscalização, sem ônus, a conferência dos valores.

15.2. A medição será mensal, com base nas ordens de serviço efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, acompanhada de relatório detalhado por veículo e dos comprovantes de retirada e devolução.

15.3. O faturamento será emitido pela contratada, com notas fiscais distintas para os serviços (elemento 3.3.90.39) e para as peças (elemento 3.3.90.30).

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá pagamento antecipado.

15.4.1. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista constatada durante a execução não autoriza a retenção do pagamento por serviço já prestado e atestado, ressalvadas as retenções legais, as glosas e as multas regularmente aplicadas. A contratada será notificada para regularizar a situação em 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato.

15.4.2. Os valores pagos em atraso por culpa exclusiva da Administração serão atualizados pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

15.5. Do reajuste. O valor da hora técnica poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE após 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, correspondente à data do Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se o novo valor às ordens de serviço emitidas a partir da anualidade. As peças não serão reajustadas: o preço de referência é o da tabela vigente na data de cada orçamento, mantido o desconto registrado, o que afasta a aplicação de índice sobre esse componente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As obrigações da contratante e da contratada, os prazos de atendimento, os critérios de recebimento, a garantia dos serviços e das peças e as demais condições de execução constam do Termo de Referência (Anexo I), que vincula as partes.

16.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados por ato próprio, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às sanções dos arts. 156 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As multas observarão a seguinte dosimetria, nos limites dos arts. 156, §3º, e 162 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 103 do Decreto Municipal nº 80/2026, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos:

Infração	Multa
Atraso na retirada do bem, na apresentação do orçamento, na execução ou na devolução	0,33% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso (ordem de serviço correspondente), limitada a 10%
Execução de serviço ou substituição de peça não constante do orçamento aprovado	10% sobre o valor do serviço ou da peça irregular, além da glosa integral desse valor
Descumprimento da garantia dos serviços ou das peças	10% sobre o valor da ordem de serviço correspondente
Descumprimento de obrigação acessória (relatórios, comprovantes, prazos de documentos)	1% sobre o valor mensal medido, limitada a 5%

Infração	Multa
Inexecução parcial do contrato	até 10% sobre o valor da parcela inexecutada
Inexecução total do contrato	até 20% sobre o valor do contrato
Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços	10% sobre o valor estimado do lote, além da execução da garantia de proposta
Recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente	10% sobre o valor estimado do contrato

17.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia prestada ou cobradas judicialmente. É vedada a aplicação de mais de uma multa pelo mesmo fato. A multa moratória não impede sua conversão em compensatória, com a extinção unilateral do contrato (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e a multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º).

17.4. A aplicação de sanção será precedida de processo próprio, com intimação do interessado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação da decisão (arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021), procedimento distinto do recurso licitatório da Seção 10.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, em campo próprio.

18.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único), e vinculará os participantes e a Administração.

18.3. Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, o Edital será republicado e reaberto o prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, na forma do art. 71, II e III, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A divulgação deste Edital e dos atos dele decorrentes observará o disposto nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio www.scpalmeiras.sp.gov.br, e publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação (art. 54, §1º).

19.3. Na execução do contrato serão observadas a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas do CONTRAN, da ABNT e do INMETRO aplicáveis e a legislação ambiental relativa ao descarte de peças, óleos e resíduos.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

- **Anexo I** — Termo de Referência.
- **Anexo II** — Relação de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal.
- **Anexo III** — Modelo de Proposta de Preços.
- **Anexo IV** — Minuta da Ata de Registro de Preços, com Termo de Ciência e de Notificação, Cadastro do Responsável e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal (LC-02).
- **Anexo V** — Minuta de Contrato.
- **Anexo VI** — Modelos de Declarações.
- **Anexo VII** — Termo de Ciência e de Notificação — Contrato (TCE-SP).

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 26 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município — veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, implementos agrícolas e equipamentos de jardinagem e zeladoria —, com fornecimento de mão de obra técnica especializada por hora técnica e de peças, componentes e acessórios com desconto sobre tabela, em 2 (dois) lotes, conforme as especificações, quantitativos e condições deste Termo.

1.2. O objeto é serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Itens, quantitativos máximos (12 meses) e preços máximos:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço máx. (R$)	Total (R$)
01	1	Manutenção de máquinas pesadas, implementos agrícolas, acessórios e motores	Hora	600,00	381,80	229.080,00
01	2	Manutenção de caminhões, micro-ônibus e ônibus	Hora	2.300,00	312,67	719.141,00
01	3	Manutenção de motocicletas, motores 2 tempos e pequenos geradores	Hora	240,00	120,00	28.800,00
01	4	Manutenção de caminhonetes e vans	Hora	3.170,00	225,28	714.137,60
01	5	Manutenção de veículos leves de passeio	Hora	3.500,00	200,24	700.840,00
01	6	Peças, componentes e acessórios — Lote 01 (verba referencial bruta, sobre a qual incide o desconto)	Verba	1	760.000,00	760.000,00
		Total do Lote 01				3.151.998,60
02	1	Manutenção de equipamentos de jardinagem e zeladoria (roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores e similares)	Hora	190,00	110,00	20.900,00
02	2	Peças, componentes e acessórios — Lote 02 (verba referencial bruta, sobre a qual incide o desconto)	Verba	1	43.000,00	43.000,00
		Total do Lote 02 (exclusivo ME/EPP)				63.900,00

1.4. O valor da hora técnica não pode exceder o preço máximo do respectivo item. O percentual de desconto sobre a tabela de peças é único por lote e não pode ser inferior a 5% (cinco por cento).

1.5. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade, vedada a renovação dos quantitativos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, a solução escolhida, os quantitativos e o valor estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos que acompanham este Termo. A frota de 124 veículos, máquinas e equipamentos atende a todas as Secretarias, e o Município não dispõe de estrutura própria para sua manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratada executará, em suas instalações, a manutenção preventiva e corretiva dos bens do lote, com mão de obra especializada, ferramental e equipamentos próprios, fornecendo e substituindo as peças necessárias, inclusive retirada e devolução dos bens.

3.2. Remuneração: (a) mão de obra pelo número de horas da tabela de tempo padrão de reparo da montadora ou do fabricante ou, na falta, do Tempário/SINDIREPA-SP, multiplicado pelo valor da hora registrado para o item; (b) peças pelo preço público sugerido da tabela oficial da montadora ou do fabricante ou, na falta, da tabela Audatex, deduzido o percentual de desconto registrado. Para peças e serviços ausentes de ambas as tabelas, aplicam-se os critérios subsidiários do subitem 15.1 do Edital (média de 3 cotações de fornecedores sem vínculo com a contratada; tempo aprovado pela fiscalização), vedado o uso de lista de preços da própria contratada.

3.2.1. Cada orçamento será acompanhado da impressão ou captura da consulta às tabelas, com identificação, versão e data. As licenças de acesso correm por conta da contratada, que franqueará à fiscalização a conferência sem ônus.

3.2.2. A verba de peças é controlada pelo valor bruto de tabela: cada peça consome da verba seu preço de tabela e é paga pelo valor líquido. As horas são controladas por item, sem compensação entre itens.

3.3. Paga-se o tempo padrão do serviço efetivamente executado. É vedado lançar horas além da tabela de referência ou converter o valor do serviço em número de horas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Compreendem, entre outros: revisões periódicas; mecânica geral; motor e câmbio; injeção eletrônica; sistema elétrico; arrefecimento; embreagem e freios; suspensão, direção, alinhamento e balanceamento; sistema hidráulico; ar-condicionado; instalação de acessórios; funilaria e pintura; e serviços correlatos em veículos, máquinas e equipamentos multimarcas.

4.2. Lote 01 abrange veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, implementos agrícolas, motores 2 tempos e pequenos geradores. Lote 02 abrange roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores e equipamentos similares de jardinagem e zeladoria.

4.3. Os bens atendidos constam da Relação de Veículos, Máquinas e Equipamentos (Anexo), que poderá sofrer inclusões e exclusões durante a vigência, mantidas as condições e os limites registrados para cada item.

4.4. Vinculação de cada bem ao item de mão de obra, segundo a espécie e o tipo do bem: Lote 01, Item 1 — máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e cortadores de grama tratorizados ou autopropelidos de assento; Item 2 — caminhões, ônibus e micro-ônibus; Item 3 — motocicletas, motores 2 tempos estacionários e pequenos geradores; Item 4 — caminhonetes, camionetas, picapes, utilitários, vans e ambulâncias; Item 5 — automóveis de passeio. Lote 02, Item 1 — equipamentos portáteis ou de empurrar, como roçadeiras, motosserras, sopradores, aparadores e cortadores de grama manuais.

5. LOCAL, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados nas instalações da contratada. No Lote 01, em unidade de prestação de serviços situada no Município de Santa Cruz das Palmeiras ou, não sendo o caso, em distância de até 30 (trinta) km da sede da Prefeitura Municipal (art. 47, §2º, da Lei nº 14.133/2021), medida pelo trajeto rodoviário mais curto em via pública, aferido por ferramenta de mapas de acesso público. A unidade não é requisito de habilitação e deverá estar instalada em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ata e, em qualquer caso, até a assinatura do primeiro contrato. Quando o bem estiver

imobilizado, admite-se o atendimento no local em que se encontrar. No Lote 02, não se exige localização da unidade, cabendo à contratada a retirada e a devolução dos equipamentos sem ônus, nos prazos do subitem 5.2.

5.1.1. A remoção de bens imobilizados fora do Município, sem ônus, abrange o raio de até 100 (cem) km da sede da Prefeitura; além desse raio, a remoção será previamente orçada e autorizada pela fiscalização.

5.1.2. Horário de atendimento: dias úteis, das 7h às 17h. O socorro e o guincho de ambulâncias e de veículos de transporte escolar serão prestados também fora desse horário, inclusive em fins de semana e feriados.

5.2. Fluxo de atendimento:

Etapa	Prazo / condição
Retirada do bem após a ordem de serviço	Até 6 (seis) horas (Lote 01); até 1 (um) dia útil (Lote 02)
Guincho / socorro para bem imobilizado no Município	Até 2 (duas) horas do chamado, sem custo de deslocamento
Diagnóstico e apresentação do orçamento, contados da entrada do bem na oficina	Até 24 (vinte e quatro) horas; até 48 (quarenta e oito) horas para motor, câmbio e máquinas pesadas
Execução após a aprovação do orçamento	Até 3 (três) dias úteis; ambulâncias e veículos de transporte escolar: até 2 (dois) dias úteis
Retífica de motor, câmbio ou serviço que dependa de peça sem pronta-entrega	Prazo fixado no orçamento aprovado, limitado a 10 (dez) dias úteis
Reexecução em garantia	Até 72 (setenta e duas) horas da notificação

5.2.1. Os prazos em horas correm continuamente; os prazos em dias contam-se em dias úteis. Qualquer prorrogação dependerá de pedido justificado da contratada, registrado na ordem de serviço e aceito pela fiscalização.

5.3. O orçamento conterá: identificação do bem (prefixo, placa, marca, modelo, ano e hodômetro/horímetro); diagnóstico; serviços com o número de horas da tabela de referência; peças com nome técnico, marca, código, valor de tabela e desconto aplicado; total e prazo. Nenhum serviço será iniciado sem aprovação expressa da fiscalização.

5.4. É vedado executar serviço, substituir peça ou acrescer valor não constante do orçamento aprovado. As peças substituídas pertencem ao Município e serão devolvidas com o bem, exceto óleos, filtros, fluidos, baterias, pneus e demais resíduos sujeitos a destinação ambiental específica, cuja destinação será comprovada pela contratada na medição.

5.5. Na instalação da unidade (subitem 5.1), a contratada indicará formalmente o responsável técnico e o preposto, e a comprovação far-se-á por vistoria da fiscalização ou por documentos (alvará ou contrato de locação, fotos e relação de equipamentos).

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1. Garantia mínima: manutenção corretiva em geral — 6 (seis) meses; alinhamento e balanceamento — 90 (noventa) dias; motor, câmbio e suspensão — 8 (oito) meses ou 15.000 km, para veículos, ou 8 (oito) meses ou 500 horas de horímetro, para máquinas, o que ocorrer primeiro; peças — a do fabricante, não inferior a 90 (noventa) dias.

6.2. As peças serão novas, genuínas ou originais. Considera-se genuína a peça fornecida pela montadora ou fabricante do bem, com sua marca; e original a peça produzida pelo mesmo fabricante que fornece à linha de montagem, com igual especificação técnica, comercializada com a marca desse fabricante. A rastreabilidade será assegurada pela indicação, no orçamento e na nota fiscal,

do código e da marca de cada peça. Na garantia, a contratada reexecutará o serviço e substituirá a peça sem ônus.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- Executar os serviços com pessoal qualificado, ferramental adequado e observância das normas técnicas dos fabricantes.
- Responder pela guarda, integridade e segurança dos bens desde a retirada até a devolução, inclusive por danos, furto ou acidente.
- Manter preposto e responsável técnico como ponto de contato com a fiscalização.
- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços com vícios ou defeitos (art. 119 da Lei nº 14.133/2021) e responder pelos danos causados (art. 120).
- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121).
- Emitir notas fiscais distintas para serviços e peças, com relatório por ordem de serviço.
- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos (Lei nº 12.305/2010).
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as ordens de serviço e analisar os orçamentos com presteza.
- Designar gestor, fiscal e fiscais setoriais.
- Atestar os serviços e efetuar os pagamentos no prazo.
- Comunicar à contratada as falhas verificadas e aplicar as sanções cabíveis.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Admite-se a subcontratação parcial, com autorização prévia e expressa, exclusivamente de serviços especializados acessórios (retífica e usinagem, bombas e bicos injetores, ar-condicionado, tapeçaria, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento e guincho), limitada a 40% (quarenta por cento) do valor da mão de obra de cada contrato (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da capacidade técnica da subcontratada e observadas as vedações do art. 122, §3º. É vedada a subcontratação da manutenção mecânica geral das parcelas exigidas em atestado (art. 84, §2º, do Decreto Municipal nº 80/2026), a subcontratação total e a da responsabilidade técnica. A contratada responde integralmente pela parcela subcontratada.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados por ato próprio (art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Gestor — Reginaldo Domingos, Secretário de Desenvolvimento Urbano; Fiscal — Pedro Ceccarelli Neto; e fiscais setoriais indicados pelas Secretarias usuárias.

10.2. A fiscalização conferirá, por ordem de serviço, as horas lançadas contra a tabela de referência e o preço das peças contra a tabela oficial, inclusive por amostragem, e registrará no histórico de cada veículo os retornos por defeito.

11. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Medição mensal das ordens de serviço executadas e atestadas, com relatório por veículo e comprovantes de retirada e devolução.

11.2. Notas fiscais distintas: serviços no elemento 3.3.90.39 e peças no elemento 3.3.90.30. Pagamento em até 30 (trinta) dias do atesto, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). A irregularidade fiscal superveniente não autoriza a retenção do pagamento por

serviço prestado; a contratada será notificada para regularizá-la, sob pena de sanção e extinção do contrato. Não haverá pagamento antecipado.

11.3. Após 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, o valor da hora técnica poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE. As peças não são reajustadas: seguem a tabela vigente na data de cada orçamento, mantido o desconto registrado.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Pregão, forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com inversão de fases (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021), modo de disputa aberto e julgamento pelo **menor preço por lote**.

12.2. O valor de disputa do lote corresponde à soma dos produtos do valor da hora pelas horas estimadas, acrescida da verba de peças do lote deduzida do desconto ofertado.

12.3. Lote 01: ampla participação. Lote 02: exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Admite-se a participação em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

13. HABILITAÇÃO

13.1. Jurídica e fiscal, social e trabalhista: na forma dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, verificada a regularidade fiscal apenas do mais bem classificado, após o julgamento (art. 63, III).

13.2. Econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência (art. 69, II), admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial na forma do Edital; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios (art. 69, I); e capital social integralizado **ou** patrimônio líquido, à escolha do licitante, de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote — R$ 315.199,86 no Lote 01 e R$ 6.390,00 no Lote 02 (art. 69, §4º).

13.3. Técnica: atestado(s) de capacidade técnica de serviços de manutenção compatíveis com o lote, com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das horas estimadas nas parcelas de maior relevância (itens com valor igual ou superior a 4% do lote — art. 67, §§1º e 2º): Lote 01 — item 1, 300 h; item 2, 1.150 h; item 4, 1.585 h; item 5, 1.750 h; Lote 02 — item 1, 95 h. Admitido o somatório de atestados.

14. GARANTIAS

14.1. Garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do lote (art. 58 da Lei nº 14.133/2021): R$ 31.519,99 no Lote 01 e R$ 639,00 no Lote 02.

14.2. Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, §1º, apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura; na opção pelo seguro-garantia, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês da homologação, com entrega da apólice até a assinatura do contrato (art. 96, §3º).

15. SANÇÕES

15.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com a dosimetria de multas prevista no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de registro de preços, as dotações serão indicadas a cada contratação, à conta das Secretarias usuárias, nos elementos 3.3.90.39 e 3.3.90.30.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 15 de outubro de 2026.

REGINALDO DOMINGOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO II
RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026

A relação abaixo identifica os bens atendidos pela contratação e poderá sofrer inclusões e exclusões durante a vigência da Ata e dos contratos, mantidas as condições registradas para os bens oficialmente designados.

Resumo: Motocicletas — 4; Ambulâncias — 14; Veículos leves — 48; Caminhões — 14; Ônibus escolar — 7; Micro-ônibus — 8; Vans / Furgões — 9; Ônibus circular — 2; Máquinas e tratores — 18. **Total: 124 bens.**

Nº	Categoria	Prefixo	Placa	Ano	Marca / modelo	Secretaria / setor
1	Motocicletas	M 03	BFX3475	2009	—	SECR. DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
2	Motocicletas	M 04	BFX3476	2009	—	SECR. DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
3	Motocicletas	M 05	EHH4E81	2010	—	SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
4	Motocicletas	M 06	ELQ8G21	2020	—	SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
5	Ambulâncias	A 01	EGI6D13	2010	AMB. RENAULT	SECR. DE SAÚDE
6	Ambulâncias	A 02	FVX8269	2014	AMB. SAVEIRO	SECR. DE SAÚDE
7	Ambulâncias	A 03	FXN8230	2014	AMB. SAVEIRO	SECR. DE SAÚDE
8	Ambulâncias	A 04	GCZ1886	2015	AMB. RENAULT	SECR. DE SAÚDE
9	Ambulâncias	A 06	EZP7182	2019	AMB. PEUGEOT	SECR. DE SAÚDE
10	Ambulâncias	A 07	ENN2526	2019	AMB. PEUGEOT	SECR. DE SAÚDE
11	Ambulâncias	A 08	EHH4C95	2020	AMB. MONTANA	SECR. DE SAÚDE
12	Ambulâncias	A 09	FAS4J54	2021	AMB. RENAULT	SECR. DE SAÚDE
13	Ambulâncias	A 10	GCC5H63	2022	AMB. RENAULT	SECR. DE SAÚDE
14	Ambulâncias	A 11	CTM3I41	2022	AMB. RENAULT	SECR. DE SAÚDE
15	Ambulâncias	A12	QSW1C73	2025	AMB. FIAT STRADA	SECR. DE SAÚDE
16	Ambulâncias	A13	UGC4G72	2025	AMB. FIAT STRADA	SECR. DE SAÚDE
17	Ambulâncias	A14	UOP7D01	2026/2027	AMB. RENAULT	SECR. DE SAÚDE
18	Ambulâncias	A15	UED6G12	2026/2026	AMB.FIAT SCUDO	SECR. DE SAÚDE
19	Veículos leves	CA 01	BIW2766	1991	CAM. A 20 ELETRICISTA	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
20	Veículos leves	CA 02	AMD5955	2004	FOX CASSIO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
21	Veículos leves	CA 03	DMN1C98	2006	SIENA CASA ABRIGO	SECR. DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
22	Veículos leves	CA 04	CZA9846	2008	PARATI OBRAS	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
23	Veículos leves	CA 06	DJP1F43	2008	PALIO MEIO AMBIENTE	SECR. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
24	Veículos leves	CA 07	CZA9859	2009	FIESTA FISCALIZAÇÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
25	Veículos leves	CA 08	EGI6306	2010	UNO PARADO MOTOR	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26	Veículos leves	CA 09	EGI6316	2010	VECTRA SEÇAO DE TRANSPORTE VIAGEM / PARADO MOTOR	—
27	Veículos leves	CA 10	EGI6312	2011	PALIO GUARDA MUNICIPAL	SECR. DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
28	Veículos leves	CA 11	EGI6311	2011	UNO JARDINAGEM	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
29	Veículos leves	CA 12	EGI6309	2011	PALIO AUTISTAS APAE/FISIOTERAPIA	SECR. DE EDUCAÇÃO
30	Veículos leves	CA 13	EGI7H65	2012	SENTRA GUARDA MUNICIPAL	SECR. DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
31	Veículos leves	CA 14	EGI6326	2013	UNO ESCOLAR NOTURNO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
32	Veículos leves	CA 15	EGI6324	2013	UNO PARADO MOTOR	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33	Veículos leves	CA 16	FPC3151	2015	SAVEIRO OBRAS	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
34	Veículos leves	CA 17	GEC6767	2016	PALIO MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
35	Veículos leves	CA 18	FRL4614	2017	QQ POSTO DE SAUDE	SECR. DE SAÚDE
36	Veículos leves	CA 19	FJM1117	2018	ARGO CAPS	SECR. DE SAÚDE

Nº	Categoria	Prefixo	Placa	Ano	Marca / modelo	Secretaria / setor
37	Veículos leves	CA 20	FCZ8I54	2018	PALIO SAUDE (SANGUE / VACINA)	SECR. DE SAÚDE
38	Veículos leves	CA 21	FAW4419	2018	ARGO ESPORTE	SECR. DE ESPORTES E LAZER
39	Veículos leves	CA 22	GFX8G84	2018	ARGO (WLADMIR CUSTODIO)	SEÇÃO DE TRANSPORTE
40	Veículos leves	CA 23	FUX4I49	2018	ARGO	CONSELHO TUTELAR
41	Veículos leves	CA 24	CPE4499	2019	PALIO VIAGEM	SEÇÃO DE TRANSPORTE
42	Veículos leves	CA 25	BRY8788	2019	MOB	SECR. DE JUSTIÇA E SEGURANÇA / TRANSITO
43	Veículos leves	CA 26	DUI0499	2019	ETIOS	GABINETE DO PREFEITO
44	Veículos leves	CA 27	EZC1700	2019	MONTANA	SECR. DE JUSTIÇA E SEGURANÇA / TRANSITO
45	Veículos leves	CA 28	BSZ2E39	2020	KWID VIGILANCIA	SECR. DE SAÚDE
46	Veículos leves	CA 29	EXR4J07	2022	SAVEIRO VIGILANCIA	SECR. DE SAÚDE
47	Veículos leves	CA 30	FYZ8F13	2022	SAVEIRO MECANICA	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
48	Veículos leves	CA 31	FYJ5A27	2022	HB20 EDUCAÇÃO	SECR. DE EDUCAÇÃO
49	Veículos leves	CA 32	FJA3B42	2022	TRITON DEFESA CIVIL	SECR. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
50	Veículos leves	CA 33	FOL0H11	2022	SAVEIRO SAUDE	SECR. DE SAÚDE
51	Veículos leves	CA 34	GKE7H32	2022	TRITON POLICIA AMBIENTAL	SECR. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
52	Veículos leves	CA 35	FPH7G05	2022	C3 ASSISTENCIA	SECR. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
53	Veículos leves	CA 36	DZJ4C97	2022	HB20 ASSISTENCIA	SECR. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
54	Veículos leves	CA 37	GJR0J17	2022	SAVEIRO REGINALDO DOMINGOS	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
55	Veículos leves	CA 38	FHV4A83	2022	KWID PROCON	SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
56	Veículos leves	CA 39	FYZ0B51	2023	ARGO VIAGEM	SEÇÃO DE TRANSPORTE
57	Veículos leves	CA 40	FLU3G12	2023	ARGO VIAGEM	SEÇÃO DE TRANSPORTE
58	Veículos leves	CA 41	FEF6I63	2023	C3 ASSISTENCIA	SECR. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
59	Veículos leves	CA 42	FWI9I13	2023	PEGEOT VIAGEM	SEÇÃO DE TRANSPORTE
60	Veículos leves	CA 43	FVE4H64	2023	COROLA	GABINETE DO PREFEITO
61	Veículos leves	CA 44	FCU4H14	2023	C3 SAUDE	SECR. DE SAÚDE
62	Veículos leves	CA 45	SSU1F39	2023	DUSTER ASSISTENCIA	SECR. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
63	Veículos leves	CA 46	EIM8F61	2026	C3 VIAGEM	SECR. DE SAÚDE
64	Veículos leves	CA 47	UDF8D12	2026	FASTBACK GUARDA MUNICIPAL	SECR. DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
65	Veículos leves	CA 48	BSZ7959	2017	CARRO KANGOO ESCOLA VIVA	SECR. DE EDUCAÇÃO
66	Veículos leves	CA 49	FSS6C32	2026	FIAT STRADA FUNDO SOCIAL	SECR. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
67	Caminhões	CM 01	CPV9876	1980	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
68	Caminhões	CM 02	BVZ7681	1985	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
69	Caminhões	CM 03	MES9430	2000	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
70	Caminhões	CM 04	CZA9854	2008	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
71	Caminhões	CM 06	EGI6D10	2010	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
72	Caminhões	CM 07	EGI6305	2010	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
73	Caminhões	CM 08	EGI6304	2010	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
74	Caminhões	CM 09	EGI6D17	2011	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
75	Caminhões	CM 10	EGI6D15	2011	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
76	Caminhões	CM 12	FRZ5129	2014	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
77	Caminhões	CM 13	FSE6729	2014	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
78	Caminhões	CM 14	FUE8H43	2014	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
79	Caminhões	CM 16	GGL8J32	2022	CAMINHÃO	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
80	Caminhões	CM 17	TLU9I01	2026	CAMINHÃO CAMINHAO PIPA	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
81	Ônibus escolar	E 01	DJM1D90	2010	MICRO ONIBUS PARADO	SECR. DE EDUCAÇÃO

Nº	Categoria	Prefixo	Placa	Ano	Marca / modelo	Secretaria / setor
82	Ônibus escolar	E 02	FSU1110	2014	MICRO ONIBUS PARADO	SECR. DE EDUCAÇÃO
83	Ônibus escolar	E 03	BYZ2395	2019	MICRO ONIBUS	SECR. DE EDUCAÇÃO
84	Ônibus escolar	E 04	EXM1760	2019	MICRO ONIBUS	SECR. DE EDUCAÇÃO
85	Ônibus escolar	E 05	CPN2F26	2022	MICRO ONIBUS	SECR. DE EDUCAÇÃO
86	Ônibus escolar	E 06	GAA3C62	2020	MICRO ONIBUS	SECR. DE EDUCAÇÃO
87	Ônibus escolar	E 07	GAA3H82	2020	MICRO ONIBUS	SECR. DE EDUCAÇÃO
88	Micro-ônibus	MO 01	EGI6301	2009	MICRO ONIBUS VIAGEM	SEÇÃO DE TRANSPORTE
89	Micro-ônibus	MO 02	EGI6307	2010	MICRO ONIBUS VIAGEM	SEÇÃO DE TRANSPORTE
90	Micro-ônibus	MO 03	EGI6302	2010	MICRO ONIBUS VIAGEM PARADO / MOTOR E CAMBIO	SEÇÃO DE TRANSPORTE
91	Micro-ônibus	MO 04	DJL4E23	2010	MICRO ONIBUS VIAGEM	SEÇÃO DE TRANSPORTE
92	Micro-ônibus	MO 05	DJM8026	2014	MICRO ONIBUS CIDADE (NÃO PODE VIAJAR)	SEÇÃO DE TRANSPORTE
93	Micro-ônibus	MO 06	PBN7326	2018	MICRO ONIBUS VIAGEM	SEÇÃO DE TRANSPORTE
94	Micro-ônibus	MO 07	EZP3495	2020	MICRO ONIBUS VIAGEM	SEÇÃO DE TRANSPORTE
95	Micro-ônibus	MO 08	UGV8E51	2026/2027	MICRO ONIBUS VIAGEM	SECR. DE SAÚDE
96	Vans / Furgões	VN 01	CZA9864	2009	SPRINTER JARDINAGEM	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
97	Vans / Furgões	VN 02	CZA9862	2009	SPRINTER VIAGEM / PARADO MOTOR	SEÇÃO DE TRANSPORTE
98	Vans / Furgões	VN 03	EGI6308	2010	FURGÃO FORD OBRAS	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
99	Vans / Furgões	VN 04	EHC0H60	2019	PEUGEOT EXPERT VIAGEM / PARADO MOTOR	SEÇÃO DE TRANSPORTE
100	Vans / Furgões	VN 05	EHB2E21	2020	RENAULT JI VIAGEM / PARADO MOTOR	SEÇÃO DE TRANSPORTE
101	Vans / Furgões	VN 06	ENU1J82	2021	RENAULT L3H2 VIAGEM / PARADO MOTOR	SEÇÃO DE TRANSPORTE
102	Vans / Furgões	VN 07	FVI9B33	2022	IVECO DAILY VIAGEM	SEÇÃO DE TRANSPORTE
103	Vans / Furgões	VN 08	FUL9C26	2022	FURGAO COZINHA COZINHA PILOTO	SECR. DE EDUCAÇÃO
104	Vans / Furgões	VN 09	GCX6C45	2022	IVECO DAILY VIAGEM / PARADO BICO INJETOR	SEÇÃO DE TRANSPORTE
105	Ônibus circular		LRP5J55	2014	**** FRETADO	SEÇÃO DE TRANSPORTE
106	Ônibus circular		FQV7551	2014	**** FRETADO	SEÇÃO DE TRANSPORTE
107	Máquinas e tratores	T 01	—	1980	MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 – DIESEL S500	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
108	Máquinas e tratores	T 02	—	1982	FIAT/MÁQUINA ESTEIRA 01 – AMARELA-DIESEL S500	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
109	Máquinas e tratores	T 03	—	1985	MASSEY FERGUSON/TRATOR 55 – DIESEL S500	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
110	Máquinas e tratores	T 04	—	1990	MASSEY FERGUSON/TRATOR 265 – DIESEL S500	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
111	Máquinas e tratores	T 05	—	2003	KOMATSU/PÁ CARREGADEIRA – DIESEL S500	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
112	Máquinas e tratores	T 06	—	2008	M. FERGUSON/TRATOR 283 CAP – DIESEL S500	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
113	Máquinas e tratores	T 07	—	2008	M. FERGUSON/TRATOR 297/4 CAP – DIESEL S500	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
114	Máquinas e tratores	T 08	—	2010	M. FERGUSON/TRATOR 4275 CAB – DIESEL S500	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
115	Máquinas e tratores	T 09	—	2013	JCB/RETROESCAVADEIRA – DIESEL S500	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
116	Máquinas e tratores	T 10	—	2014	N. HOLLAND/MOTONIV. 2 140 B – DIESEL S10	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
117	Máquinas e tratores	T 11	—	2014	HUSQVARNIA/TRATOR C. DE GRAMA – GASOLINA	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
118	Máquinas e tratores	T 12	—	2014	ROLO COMPACTADOR AR 90G – DIESEL S500	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
119	Máquinas e tratores	T 13	—	2020	TRATOR NEW HOLLAND	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
120	Máquinas e tratores	T 14	—	2022	XCMG/RETROESCAVADEIRA XC870 – DIESEL S10	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
121	Máquinas e tratores	T 15	—	2025	XCMG/PÁ CARREGADEIRA – DIESEL S10	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
122	Máquinas e tratores	T 16	—	—	RETROESCAVADEIRA GBLX-900	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
123	Máquinas e tratores	T 17	—	—	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO 0-Z560-X	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
124	Máquinas e tratores	T 18	—	—	FIAT/MÁQUINA ESTEIRA ALLEN D7 – ESTADO-LARANJA	SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026

(apresentar em papel timbrado do licitante, na proposta ajustada ao valor final, conforme o subitem 8.2 do Edital)

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
Endereço da unidade de prestação de serviços (oficina)	
Representante legal / cargo	
Telefone / e-mail	
Enquadramento (ME/EPP/demais)	

2. LOTE 01 — VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

Item	Descrição	Horas (a)	Preço máx. (R$)	Valor da hora ofertado (R$) (b)	Total (R$) (a × b)
1	Máquinas pesadas, implementos agrícolas, acessórios e motores	600,00	381,80		
2	Caminhões, micro-ônibus e ônibus	2.300,00	312,67		
3	Motocicletas, motores 2 tempos e pequenos geradores	240,00	120,00		
4	Caminhonetes e vans	3.170,00	225,28		
5	Veículos leves de passeio	3.500,00	200,24		
A	**Subtotal — mão de obra**				

Peças do Lote 01	Valor
Verba referencial de peças (c)	R$ 760.000,00
Percentual único de desconto sobre a tabela (d) — mínimo de 5%	_____ %
Valor das peças com desconto (B) = c × (1 − d/100) — ex.: com d = 5, B = c × 0,95	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (A + B) — valor de disputa	**R$**

3. LOTE 02 — EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E ZELADORIA (exclusivo ME/EPP)

Item	Descrição	Horas (a)	Preço máx. (R$)	Valor da hora ofertado (R$) (b)	Total (R$) (a × b)
1	Equipamentos de jardinagem e zeladoria (roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores e similares)	190,00	110,00		
A	**Subtotal — mão de obra**				

Peças do Lote 02	Valor
Verba referencial de peças (c)	R$ 43.000,00
Percentual único de desconto sobre a tabela (d) — mínimo de 5%	_____ %
Valor das peças com desconto (B) = c × (1 − d/100) — ex.: com d = 5, B = c × 0,95	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 (A + B) — valor de disputa	**R$**

4. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

- O valor da hora técnica de cada item não excede o preço unitário máximo fixado no Edital, e o desconto sobre a tabela de peças não é inferior a 5% (cinco por cento).
- Nos preços estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, retirada e devolução dos bens e serviço de guincho, sem ônus adicional para a Administração.
- As horas serão cobradas segundo a tabela de tempo padrão de reparo do fabricante ou o Tempário/SINDIREPA-SP, e as peças pela tabela oficial do fabricante ou, na falta, pela tabela Audatex, deduzido o desconto ofertado, observados os critérios subsidiários do subitem 15.1 do Edital.
- Na proposta ajustada, nenhum valor de hora será superior ao da proposta inicial, o desconto não será inferior ao inicial e a redução dos valores de hora será linear entre os itens (subitem 8.2.1 do Edital). Valores de hora com 2 casas decimais e desconto com até 2 casas decimais.
- No Lote 01, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ata e, em qualquer caso, até a assinatura do primeiro contrato, o licitante disporá de unidade de prestação de serviços no Município de Santa Cruz das Palmeiras ou em distância de até 30 (trinta) km da sede da Prefeitura.
- A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- O licitante conhece e aceita todas as condições do Edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo — CPF

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo	Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Sistema de Registro de Preços
Órgão gerenciador	Município de Santa Cruz das Palmeiras — CNPJ 46.371.654/0001-22 — Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, CEP 13650-041
Representante do Município	Luiz Fernando Stocco — Prefeito Municipal
Detentora	_____
CNPJ da detentora	_____
Endereço da detentora	_____
Representante da detentora / CPF	_____
Lote(s) registrado(s)	_____
Vigência	1 (um) ano, contado da assinatura
Gestor da Ata	Reginaldo Domingos — Secretário de Desenvolvimento Urbano
Fiscal da Ata	Pedro Ceccarelli Neto

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, por seu Prefeito Municipal, e a DETENTORA acima qualificada, classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 51/2026, resolvem registrar os preços abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 80/2026 e das condições do Edital, que integra esta Ata independentemente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município, com fornecimento de mão de obra por hora técnica e de peças, componentes e acessórios com desconto sobre tabela, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços e quantitativos máximos:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Valor da hora registrado (R$)	Total (R$)
01	1	Máquinas pesadas, implementos agrícolas, acessórios e motores	Hora	600,00		
01	2	Caminhões, micro-ônibus e ônibus	Hora	2.300,00		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Valor da hora registrado (R$)	Total (R$)
01	3	Motocicletas, motores 2 tempos e pequenos geradores	Hora	240,00		
01	4	Caminhonetes e vans	Hora	3.170,00		
01	5	Veículos leves de passeio	Hora	3.500,00		
02	1	Equipamentos de jardinagem e zeladoria (roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores e similares)	Hora	190,00		

Lote	Verba referencial de peças (R$)	Desconto registrado sobre a tabela (%)
01	760.000,00	
02	43.000,00	

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, retirada e devolução dos bens e guincho. As horas serão pagas segundo a tabela de tempo padrão de reparo do fabricante ou o Tempário/SINDIREPA-SP, e as peças pela tabela oficial do fabricante ou, na falta, pela tabela Audatex, deduzido o desconto registrado, observados os critérios subsidiários e a prova das consultas previstos no subitem 15.1 do Edital.

2.3. As horas são controladas por item, vedada a compensação entre itens. A verba de peças é controlada pelo valor bruto de tabela: cada peça consome da verba o seu preço de tabela e é paga pelo valor líquido, deduzido o desconto registrado.

2.4. Integram o cadastro reserva, na ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao da detentora, conforme registrado na ata da sessão pública. Cancelado o registro da detentora, os integrantes do cadastro reserva serão convocados, na ordem, para assinar a Ata nas mesmas condições, mediante comprovação dos requisitos de habilitação, sob pena de passar-se ao seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, vedado o acréscimo de quantitativos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica, assegurada à detentora a preferência em igualdade de condições.

4.2. As contratações serão formalizadas por termo de contrato, conforme a demanda de cada Secretaria, com indicação da dotação, das quantidades por item e da verba de peças, e executadas por ordens de serviço precedidas de orçamento aprovado pela fiscalização. A substituição do termo de contrato por instrumento equivalente somente ocorrerá nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A quantidade mínima de cada contrato é de 1 (uma) hora técnica por item e de 1 (uma) peça, sem garantia de consumo (art. 54, §2º, do Decreto Municipal nº 80/2026).

4.3. Quando se tratar do Lote 01, a detentora deverá instalar a unidade de prestação de serviços no Município ou em distância de até 30 (trinta) km da sede da Prefeitura, com responsável técnico e preposto indicados, em até 30 (trinta) dias da assinatura desta Ata e, em qualquer caso, até a assinatura do primeiro contrato. No Lote 02, não se exige localização da unidade, devendo a detentora indicar, até a assinatura do primeiro contrato, o endereço da unidade de execução, o responsável técnico e o preposto.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Cumprir os prazos, as garantias e as condições de execução do Termo de Referência; manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas; atender às convocações para contratação nos prazos fixados; e comunicar ao gestor qualquer fato que impeça o cumprimento do compromisso assumido.

CLÁUSULA SEXTA — DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao gestor promover as negociações necessárias, observados o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 80/2026.

6.2. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado e a detentora não aceitar reduzi-lo, será liberada do compromisso, sem penalidade e sem caráter sancionatório, e convocados os demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro será cancelado quando a detentora descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese da cláusula sexta; ou sofrer sanção que a impeça de licitar e contratar com a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderá também ser cancelado por razão de interesse público ou a pedido da detentora, fundado em fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA — DA VEDAÇÃO À ADESÃO

8.1. É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do subitem 3.8 do Edital.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações desta Ata sujeitará a detentora às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com a dosimetria prevista no Edital e no Decreto Municipal nº 80/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Ata será gerida por Reginaldo Domingos, Secretário de Desenvolvimento Urbano, e fiscalizada por Pedro Ceccarelli Neto, sem prejuízo dos fiscais setoriais indicados pelas Secretarias usuárias (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026, seus anexos e a proposta da detentora. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2026.

11.2. A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio oficial do Município.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
LUIZ FERNANDO STOCCO	**Representante da detentora**
Prefeito Municipal	Detentora

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

Contratante	Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras
Contratado(a)	_____
Contrato nº (de origem)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
Objeto	Manutenção preventiva e corretiva da frota municipal — Pregão Eletrônico nº 51/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2026.

Responsável	Nome / cargo	CPF	Assinatura
Autoridade máxima do órgão	Luiz Fernando Stocco — Prefeito Municipal		
Responsável pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade	Luiz Fernando Stocco — Prefeito Municipal		
Responsável que assinou o ajuste — pela contratante	Luiz Fernando Stocco — Prefeito Municipal		
Responsável que assinou o ajuste — pela contratada			
Ordenador de despesas			
Gestor(es) do contrato	Reginaldo Domingos — Secretário de Desenvolvimento Urbano		
Demais responsáveis (*) — fiscal do contrato	Pedro Ceccarelli Neto — Fiscal		

() Demais pessoas físicas que concorreram para a prática do ato (Anexo LC-01 das Instruções nº 01/2024 do TCESP). Acompanham este Termo as Declarações de Atualização Cadastral emitidas no CadTCESP.*

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
(Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

Documento de controle interno. Não substitui a Declaração de Atualização Cadastral emitida pelo CadTCESP (art. 2º das Instruções nº 01/2024), que será anexada ao Termo de Ciência e de Notificação.

Órgão / entidade	Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras
Ajuste	Ata de Registro de Preços nº ____/2026 — Pregão Eletrônico nº 51/2026
Objeto	Manutenção preventiva e corretiva da frota municipal

Responsável pela contratante

Nome	
Cargo	
CPF	
Endereço residencial completo	
Telefone	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

Responsável pela contratada

Nome	
Cargo	
CPF	
Endereço residencial completo	
Telefone	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome / cargo	
Telefone / e-mail	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(Anexo LC-02 — Instruções nº 01/2024 do TCESP)

Contratante	Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras
CNPJ nº	46.371.654/0001-22
Contratada	_____
CNPJ nº	_____
Ajuste	Ata de Registro de Preços nº ____/2026 — Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026
Objeto	Manutenção preventiva e corretiva da frota municipal
Data da assinatura	____/____/2026
Vigência	1 (um) ano
Valor (R$)	_____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026

CONTRATO Nº ____/2026

Contratante	Município de Santa Cruz das Palmeiras — CNPJ 46.371.654/0001-22 — Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro — representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Fernando Stocco
Contratada	_____
CNPJ / endereço	_____
Representante / CPF	_____
Origem	Ata de Registro de Preços nº ____/2026 — Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026
Secretaria requisitante	_____
Valor do contrato	R$ _____ (mão de obra) + R$ _____ (peças, valor líquido) = R$ _____
Dotação orçamentária	Ficha(s) _____ — elementos 3.3.90.39 (serviços) e 3.3.90.30 (peças)

Quadro de quantidades e preços contratados

Item	Descrição	Horas contratadas	Valor da hora (R$)	Total (R$)
	Peças — verba bruta de referência R$ _____; desconto registrado ____%; valor líquido estimado			

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 80/2026, do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026 e da Ata de Registro de Preços dele decorrente, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos do Lote ____, com fornecimento de mão de obra por hora técnica e de peças, componentes e acessórios com desconto sobre tabela, conforme o Termo de Referência, que integra este contrato.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS PREÇOS

2.1. Regime de empreitada por preço unitário. A mão de obra será remunerada pelo número de horas da tabela de tempo padrão de reparo do fabricante ou do Tempário/SINDIREPA-SP, multiplicado pelo valor da hora registrado para o item; as peças, pelo preço da tabela oficial do fabricante ou, na falta, da tabela Audatex, deduzido o desconto registrado.

2.2. É vedado lançar horas além da tabela de referência ou converter o valor do serviço em número de horas. Para peças e serviços ausentes das tabelas, aplicam-se os critérios subsidiários e a prova das consultas do subitem 15.1 do Edital.

2.3. As horas são controladas por item, vedada a compensação entre itens. A verba de peças é controlada pelo valor bruto de tabela: cada peça consome da verba o seu preço de tabela e é paga pelo valor líquido, deduzido o desconto registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados nas instalações da contratada, situadas, no caso do Lote 01, no Município ou em distância de até 30 (trinta) km da sede da Prefeitura, com retirada e devolução dos bens — inclusive por guincho — sem ônus para a contratante, observados os prazos do Termo de Referência: retirada em até 6 horas (Lote 01) ou 1 dia útil (Lote 02); guincho em até 2 horas; diagnóstico e orçamento em até 24 horas da entrada do bem (48 horas para motor, câmbio e máquinas pesadas); execução em até 3 dias úteis (2 dias úteis para ambulâncias e transporte escolar); retífica ou peça sem pronta-entrega, no prazo do orçamento, até 10 dias úteis; reexecução em garantia em até 72 horas.

3.2. Todo serviço será precedido de orçamento aprovado pela fiscalização, vedada a execução ou a cobrança do que dele não constar. As peças substituídas pertencem ao Município e serão devolvidas com o bem.

3.3. As peças serão novas, genuínas ou originais, conforme definidas no Termo de Referência, com código e marca indicados no orçamento e na nota fiscal e garantia mínima de 90 (noventa) dias; os serviços terão a garantia prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA — DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A medição será mensal, com base nas ordens de serviço executadas e atestadas, acompanhada de relatório por veículo e dos comprovantes de retirada e devolução.

5.2. A contratada emitirá notas fiscais distintas para serviços (3.3.90.39) e peças (3.3.90.30) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da execução. A liquidação far-se-á pelo atesto do fiscal em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal e do relatório de medição, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do atesto, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). Não haverá pagamento antecipado.

5.3. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autoriza a retenção do pagamento por serviço prestado e atestado, ressalvadas as retenções legais, as glosas e as multas regularmente aplicadas; a contratada será notificada para regularizá-la em 10 (dez) dias úteis, sob pena de sanção e de extinção do contrato.

5.4. Os valores pagos em atraso por culpa exclusiva da contratante serão atualizados pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE

6.1. Decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado (data do Relatório de Pesquisa de Preços), o valor da hora técnica poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, aplicando-se o novo valor às ordens de serviço emitidas a partir da anualidade (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. As peças não serão reajustadas: o preço de referência é o da tabela vigente na data de cada orçamento, mantido o desconto registrado.

6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido em até 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação completa (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vigência igual à do contrato acrescida de 90 (noventa) dias: nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura; no seguro-garantia, até a assinatura, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês da homologação (art. 96, §3º).

7.2. Utilizada a garantia, a contratada a recomporá em até 10 (dez) dias úteis da notificação. A garantia será liberada após a fiel execução do contrato (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada: executar os serviços conforme o Termo de Referência; responder pela guarda e integridade dos bens sob sua posse; manter preposto e responsável técnico; reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços com vícios (art. 119); responder pelos danos causados (art. 120) e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121); dar destinação adequada aos resíduos; manter as condições de habilitação; e cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Da contratante: emitir as ordens de serviço e analisar os orçamentos com presteza; designar gestor e fiscais; atestar os serviços e efetuar os pagamentos; e comunicar à contratada as falhas verificadas.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Admite-se a subcontratação parcial, com autorização prévia e expressa, exclusivamente dos serviços especializados acessórios relacionados no Edital, limitada a 40% (quarenta por cento) do valor da mão de obra deste contrato, mediante comprovação da capacidade técnica da subcontratada e observadas as vedações do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação da manutenção mecânica geral das parcelas exigidas em atestado (art. 84, §2º, do Decreto Municipal nº 80/2026), a subcontratação total e a da responsabilidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Gestor: Reginaldo Domingos, Secretário de Desenvolvimento Urbano. Fiscal: Pedro Ceccarelli Neto. Fiscal setorial: _____ (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O recebimento será feito por ordem de serviço, sem aguardar o término do contrato: provisório, pelo fiscal, na devolução do bem, mediante registro na ordem de serviço; e definitivo, pelo gestor, em até 10 (dez) dias úteis do provisório, após verificação da conformidade dos serviços e das peças

com o orçamento aprovado (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia e pelos vícios ocultos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES

11.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com a dosimetria do subitem 17.2 do Edital, observado o art. 103 do Decreto Municipal nº 80/2026, vedada mais de uma multa pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação dos danos. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou da garantia.

11.2. A aplicação de sanção será precedida de processo próprio, com defesa escrita em 15 (quinze) dias úteis e recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação da decisão (arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125.

12.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.1. O contrato será divulgado no PNCP, condição de sua eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), e no sítio oficial do Município.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2026. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
LUIZ FERNANDO STOCCO	**Representante da contratada**
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026

1. DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 51/2026, sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- inexiste fato impeditivo à sua habilitação e não está impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- não possui, em seu quadro societário ou de dirigentes, agente público do Município de Santa Cruz das Palmeiras, nem incide nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- elaborou sua proposta de forma independente, sem consulta, troca de informações ou acordo com outros licitantes;
- no Lote 01, disporá, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ata e, em qualquer caso, até a assinatura do primeiro contrato, de unidade de prestação de serviços no Município ou em distância de até 30 (trinta) km da sede da Prefeitura;
- está ciente de que as comunicações do certame serão feitas exclusivamente pelo chat da plataforma eletrônica.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo — CPF

2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações do §4º do mesmo artigo, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo — CPF

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO — CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Processo Administrativo nº 205/2026 — Processo Eletrônico nº 8278/2026

(Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

Contratante	Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras
Contratado(a)	_____
Contrato nº (de origem)	____/2026
Objeto	Manutenção preventiva e corretiva da frota municipal — Pregão Eletrônico nº 51/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2026.

Responsável	Nome / cargo	CPF	Assinatura
Autoridade máxima do órgão	Luiz Fernando Stocco — Prefeito Municipal		
Responsável pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade	Luiz Fernando Stocco — Prefeito Municipal		
Responsável que assinou o ajuste — pela contratante	Luiz Fernando Stocco — Prefeito Municipal		
Responsável que assinou o ajuste — pela contratada			
Ordenador de despesas			
Gestor(es) do contrato	Reginaldo Domingos — Secretário de Desenvolvimento Urbano		
Demais responsáveis (*) — fiscal do contrato	Pedro Ceccarelli Neto — Fiscal		

() Demais pessoas físicas que concorreram para a prática do ato (Anexo LC-01 das Instruções nº 01/2024 do TCESP). Acompanham este Termo as Declarações de Atualização Cadastral emitidas no CadTCESP.*